



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região</p> <p>Desembargador Amarildo Carlos de Lima Presidente</p> <p>Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez Vice-Presidente</p> <p>Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti Corregedor Regional</p>	<p>Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905</p> <p>Telefone(s) : (48) 3216-4000</p>
---	--

SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL

Portaria

Portaria SEAP

PORTARIA SEAP Nº 152, DE 13 DE JUNHO DE 2022. (Republicação)

Reestrutura o Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA SEAP Nº 152, DE 13 DE JUNHO DE 2022.](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP Nº 152, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

(Redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

Reestrutura o Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Ato nº 419/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e com o objetivo de coordenar e sistematizar ações e projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região em prol da erradicação do trabalho infantil e de promover o incentivo à adoção da aprendizagem,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, que será integrado pelas Gestoras Regionais, a saber: (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

I – Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria; (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

II – Excelentíssima Juíza do Trabalho Patrícia Pereira de Sant'Anna, titular da 1ª Vara do Trabalho de Lages. (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art. 2º Nas Circunscrições Judiciárias da 12ª Região da Justiça do Trabalho, o auxílio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será prestado pelos Juízes Gestores Auxiliares da Circunscrição, a saber:

I – 1ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Zelaide de Souza Philippi e Excelentíssima Juíza Ana Letícia Moreira Rick; (redação dada pela Portaria SEAP nº 76, de 26 de maio de 2023)

II – 2ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Tatiana Sampaio Russi;

III – 3ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Desirré Dorneles de Ávila Bollmann e Excelentíssima Juíza Janice Bastos; (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

IV – 4ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Karem Mirian Didoné; (redação dada pela Portaria SEAP nº 56, de 18 de abril de 2023)

V – 5ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Lisiane Vieira;

VI – 6ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Débora Borges Koerich Godtsfriedt;

VII – 7ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Patrícia Pereira de Sant'Anna; (redação dada pela Portaria SEAP nº 56, de 18 de abril de 2023)

VIII – 8ª Circunscrição - Excelentíssimo Juiz Rômulo Tozzo Techio; (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

IX – 9ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Nelzeli Moreira da Silva Lopes; (redação dada pela Portaria SEAP nº 56, de 18 de abril de 2023)

X – 10ª Circunscrição - Excelentíssimo Juiz Rogério Dias Barbosa;

XI – 11ª Circunscrição - Excelentíssimo Juiz Adilton José Detoni. (redação dada pela Portaria SEAP nº 56, de 18 de abril de 2023)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo único. O(a) Presidente da AMATRA da 12ª Região poderá atuar em auxílio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em toda a 12ª Região.

Art. 3º O Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será integrado pelas seguintes servidoras e servidor indicados pela Gestora Regional para auxiliarem nas atividades do Programa, a saber: (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

I – Lívia Rezende de Andrade – Secretaria de Apoio Institucional - SEAP; (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

II – Andréia dos Santos Farias – Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria – GDMLL; (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

~~III – Carlos Alberto Crispim – 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis. (excluído pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)~~

Art. 4º O Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será composto pelas Gestoras Regionais, pelas Juízas e Juízes Gestores Auxiliares da Circunscrição e pelas servidoras e servidor indicados para auxiliarem nas atividades do Programa. (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

Art. 5º O Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será coordenado pela Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria. (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Art. 6º São atribuições do Comitê:

I – Auxiliar na coordenação das atividades do Programa;

II – Sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos destinados à implementação dos objetivos, bem como acompanhar sua consecução;

III – Manter interlocução com os representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras do Programa.

Art. 7º As convocações do Comitê serão realizadas pela Coordenadora Gestora Regional. (redação dada pela Portaria SEAP nº 168, de 15 de dezembro de 2023)

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEAP nº 93/2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOSÉ ERNESTO MANZI